



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1159/2024
Data: 21/05/2024 - Horário: 16:58
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL
DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES COM
DOENÇA RENAL CRÔNICA DURANTE A
HEMODIÁLISE NO ESTADO DE ALAGOAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade das unidades de saúde do Estado de Alagoas, incluindo hospitais, clínicas públicas, privadas ou filantrópicas, de manter em seus quadros, no mínimo, 1 (um) fisioterapeuta para cada 10 (dez) pacientes com doença renal crônica durante as sessões de hemodiálise, nos turnos matutino, vespertino, noturno, ou durante o atendimento dialítico.

Art. 2º Os profissionais de fisioterapia poderão realizar o atendimento de forma individual ou em grupo, sendo essencial observar a disposição da estrutura física do espaço ambulatorial e a configuração dos boxes de hemodiálise.

Parágrafo Único. As sessões fisioterapêuticas serão conduzidas somente após avaliação e liberação médica.

Art. 3º O tratamento fisioterápico do hemodialítico será supervisionado por um coordenador graduado em fisioterapia, designado pelas unidades de saúde mencionadas no Art. 1º.

§ 1º Os fisioterapeutas coordenadores serão responsáveis pela implementação, gestão do serviço e pela supervisão geral do atendimento fisioterapêutico na unidade de terapia renal dialítica.

§ 2º O coordenador deverá apresentar anualmente à Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas um relatório detalhado sobre os resultados coletados em campo.

Art. 4º As especificações adicionais para a implementação desta lei serão regulamentadas pelo órgão competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento por profissional de fisioterapia para pacientes com doença renal crônica durante a hemodiálise no Estado de Alagoas. Este projeto tem como objetivo primordial promover a qualidade de vida e o bem-estar dos pacientes em tratamento renal, além de contribuir para a eficiência e humanização dos serviços de saúde no estado.

A doença renal crônica é uma condição de grande impacto na vida dos pacientes, exigindo tratamentos prolongados e muitas vezes invasivos, como a hemodiálise. Nesse contexto, a fisioterapia desempenha um papel crucial, proporcionando benefícios significativos para a saúde física e mental dos pacientes submetidos a esse procedimento.

Diversos estudos têm demonstrado que a intervenção fisioterapêutica durante a hemodiálise pode resultar em melhorias na função cardiovascular, redução da fadiga, controle da pressão arterial, além de contribuir para a prevenção de complicações musculoesqueléticas comuns nesse grupo de pacientes. Portanto, a presença de um profissional de fisioterapia durante a hemodiálise não só promove a eficácia do tratamento como também pode impactar positivamente na redução de complicações secundárias à doença renal crônica.

Destaca-se que a implementação desta lei não apenas atende às necessidades específicas dos pacientes renais crônicos, mas também fortalece a integração de diferentes profissionais de saúde no cuidado multidisciplinar, alinhando-se com as diretrizes de atenção integral à saúde preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O cuidado interdisciplinar é fundamental para otimizar resultados clínicos e promover uma abordagem abrangente aos desafios enfrentados pelos pacientes com doença renal crônica.

Além disso, a presença de um coordenador graduado em fisioterapia, conforme proposto no projeto, assegura a gestão eficaz do serviço, garantindo a qualidade e a continuidade do atendimento fisioterapêutico nas unidades de terapia renal dialítica do estado.

Portanto, solicito o apoio e a aprovação dos nobres Deputados para que este projeto de lei seja incorporado ao ordenamento jurídico do Estado de Alagoas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes com doença renal crônica e reforçando nosso compromisso com a saúde e o bem-estar da população alagoana.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL